



# SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORESEDITAL: 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8698.130225.0001

UASG: 459722

TIPO: Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2025 às 08:30 horas

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/05/2025 às 09:30 horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a> **E-MAIL**: <a href="mailto:licitacoes@fundacoesufpel.com.br">licitacoes@fundacoesufpel.com.br</a>

A FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.703.102/0001-61, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-50, Pelotas/RS, por meio de seu Diretor Presidente César Dalmolin Bergoli, torna pública Seleção Pública de Fornecedores, Tipo Menor Preço Por Lote, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico da FDMS, https://fundacoesufpel.com.br/fdms, estando registrado com o número constante do cabeçalho deste instrumento.

## 1. OBJETO

- 1.1. Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso\_de Fornecimento, em consonância ao Decreto nº 8.241/2014, para Aquisição de Medicamentos para uso Veterinário, com entrega parcelada, para atender a demanda do Contrato n° 10/2023 vinculado ao Projeto Hospital de Clínica Veterinária (HCV) da Universidade Federal de Pelotas UFPel, apoiado pela Fundação Delfim Mendes Silveira FDMS.
- **1.1.1.** A vigência do Termo de Compromisso de Fornecimento será de 12 (doze meses) e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço firmado entre as partes se mantém vantajoso.
- **1.2.** Em anexo a este edital vem o TERMO DE REFERÊNCIA contendo o detalhamento de itens, especificações técnicas e demais informações para formulação de proposta.
- **1.3.** Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativas do objeto descritas no portal <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a> e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seusanexos.





## 2. ABERTURA

- **2.1.** Aabertura da presente seleção dar-se-á em sessão pública **(modo de disputa aberto)**, dirigida pelo Comprador da FDMS e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital.
- **2.1.1.** Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>
- **2.1.2.** Esta seleção será lançada no Portal <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a> como PREGÃO ELETRÔNICO visto que a plataforma da BLL ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto nº 8.241/2014: **Seleção Pública de Fornecedores**, e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública de Fornecedores descrita no Decreto.
- **2.2.** Atendendo ao artigo 9º do Decreto nº 8.241/2014, a seleção pública de fornecedores foi divulgada no sítio eletrônico da FDMS e PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS PNCP.
- **2.3.** Sendo assim, a referida seleção ocorrerá na data e horário abaixo:
- a) Data e horário de abertura das propostas: 06 de maio de 2025 às 08h30min, e;
- b) Data e horário para início da etapa de lances: 06 de maio de 2025 às 09h30min.
- 2.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances do mesmo licitante será de R\$20,00 (vinte reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (assim entendidos como aqueles lances ofertados pelo próprio proponente podendo melhorar seu último lance, ainda que fique aquém da melhor oferta e/ou de outros proponentes), quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **2.4.** Aberta a sessão, o sistema dará início à fase competitiva, quando então as proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **2.5.** Na fase da sessão pública, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado a empresa será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **2.6.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **2.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **2.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **2.9.** No caso de desconexão do Comprador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **2.10.** O sistema informará a proposta de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 2.11. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se





a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

- **2.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.
- **2.13.** A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediantetroca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **2.14.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública de Fornecedores, serão aceitos pedidos de esclarecimentos via campo específico da plataforma BLL, <a href="https://bll.org.br">https://bll.org.br</a>.
- **2.14.1.** A FDMS poderá divulgar as respostas em até 48 (quarenta e oito) horas do seu pedido, exceto para ospedidos enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão, que serãores pondidos em até 24 (vinte e quatro) horas do seu pedido.
- **2.14.2.**Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FDMS, **exclusivamente** pelo e-mail: **licitacoes@fundacoesufpel.com.br**, não sendo aceito, em nenhumahipótese, o encaminhamento de outra forma.
- **2.14.3.** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://fundacoesufpel.com.br/fdms, por meio da aba "Portal de Compras" e "Categoria: Avisos Processos Seleção Pública/Licitatórios" para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Somente poderão participar deste certame as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.
- **3.1.1.** É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública de fornecedores, desde que tenham representação legal no Brasil.

## 3.2. Não poderão participar desta seleção pública de fornecedores:

- **3.2.1.** empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- **3.2.2.** empresas que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, e;
- **3.2.3.** empresas que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.





## 4. CREDENCIAMENTO

- **4.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção Pública deverão dispor de login e senha pessoal (intrasferíveis), obtidas com antecedência junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br/.
- **4.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br/.
- **4.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.
- **4.4** O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Seleção Pública Eletrônica.

## 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1.** A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.2.** Incumbirá ainda à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante **TODO** o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no portal <a href="https://bll.org.br">https://bll.org.br</a> ou de sua desconexão.
- **5.3.** A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.
- **5.4.** A obtenção de dados para acesso será pelo site <a href="https://bll.org.br">https://bll.org.br</a>.
- **5.5.** Para que o item ofertado possa ser perfeitamente identificado é preferível que a empresa ao cadastrar a sua proposta no sistema detalhe o produto de forma clara, informando a marca e modelo de todos os itens, sempre que possível.
- **5.6.** No campo indicado para a formulação da proposta deverá ser inserido o valor total do lote, esse valor total corresponde à quantidade total do lote multiplicado pelo valor unitário, <u>exemplo</u>:

Lote 1: Produto X; Quantidade: 10; Valor unitário: R\$ 1,00

Valor total: 10 (quantidade) x R\$ 1,00 (valor unitário) = R\$ 10,00 (valor da proposta).

- **5.6.1.** Muito embora a proposta registrada pelo participante seja do valor **total** do lote, será levadoem consideração, na adjudicação, o valor **unitário** do produto multiplicado pela quantidade a ser adquirida pela FDMS.
- **5.6.2.** O valor **máximo**, por lote, que a FDMS se propõe a pagar é o **valor total aceitável do lote**consignado no ANEXO I Termo de Referência, valor este adquirido através da média deorçamentos em pesquisa de mercado. Assim, a proposta com preço acima da estimativa de custosserá desclassificada, salvo se for a única existente para o lote, ocasião em que o





Comprador negociará com o participante para que seja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.

- **5.7.** A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** através do portal BLL <a href="https://bll.org.br">https://bll.org.br</a>, em até **24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.
- **5.7.1.** O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- **5.7.2.** Caso a proposta/documentação da arrematante seja considerada desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chatno chat de mensagens do <a href="https://bll.org.br">https://bll.org.br</a>).
- **5.7.3.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **5.8.** Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.
- 5.9. A proposta de preços deverá conter:
- **5.9.1.** Prazo de validade da proposta: mínimo de <u>60 dias</u>, a contar da data de sua apresentação;
- **5.9.2.** Prazo de entrega: A contratada deverá entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento, podendo ser alterado desde que previamente autorizado pela FDMS.
- **5.9.3.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
- **5.9.4.** Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- **5.9.5.** Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **5.9.5.1.** O preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 2 casas depois da vírgula;
- **5.9.6.** A empresa deverá indicar em sua proposta **a marca e fabricante** de cada item, no momento do cadastramento da proposta, sob pena de desclassificação imediata da mesma. Não será aceita a descrição "conforme edital", por exemplo.
- **5.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 5.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear





qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 6.0. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Às **09h30min** do dia **06/05/2025**, terá início a **Seleção Pública de Fornecedores – Edital nº 009/2025**, com a divulgação das propostas que atenderam as especificações do Edital.

# 7. FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Somente poderão participar da etapa de lances as empresas que atenderam as exigências do edital e seus anexos, exceto quando a proposta com o preço acima da estimativa de custos fora única existente para o lote, ocasião em que o Comprador negociará com o participante para queseja alcançado, no máximo, o valor da estimativa de custos por lote.
- **7.2.** Aberta a etapa competitiva, os fornecedores e/ou os seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- **7.3.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **7.6.** No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- **7.6.1.** O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízodos atos realizados.
- **7.6.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do comprador aos participantes.
- **7.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 20 (vinte) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo comprador, após transcorrerá o período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.8.** Após o encerramento da etapa de lances, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **7.8.1.** Também poderá solicitar a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, nomáximo, duas casas após a vírgula.





- **7.9.** O Comprador anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa delances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.10.** As empresas devem acessar diariamente o portal <a href="https://bll.org.br">https://bll.org.br</a> durante o andamento do processo de seleção pública de fornecedor visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Comprador ou de sua desconexão.

#### 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos.
- **8.2.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.
- **8.3.** A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por lote**, e levará em consideração os <u>valores</u> <u>máximos aceitáveis</u> constantes do Termo de Referência anexo a este Edital.
- **8.3.1.**Os valores unitários e totais ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação os valores unitários e totais correspondentes do Termo de Referência.
- **8.4.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatenderas exigências deste edital e seus anexos, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

## 9. HABILITAÇÃO

- 9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:
- **9.1.1.** registro comercial, no caso de empresa individual;
- **9.1.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- **9.1.3.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e;
- **9.1.4.** declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública podendo ser usado o modelo do Anexo IV, através de envio de impressão da página de consulta do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do site (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 9.1.5. envio de impressão da página de consulta do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, dosite(https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-





web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf).

- 9.2. A documentação referente à regularidade fiscal, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:
- **9.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei, e;
- **9.2.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo deServiço FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **9.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pelo link <a href="https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces">https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces</a> .
- 9.3. A documentação referente à qualificação técnica, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº8.241/2014, consistirá:
- **9.3.1.** Na apresentação de no mínimo <u>1 (um)</u> atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, podendo ser utilizado o modelo previsto no Anexo III deste Edital, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública de Fornecedores.
- **9.4.** A documentação referente à **qualificação econômico-financeira**, de acordo com o artigo 22 do Decreto nº 8.241/2014, consistirá:
- **9.4.1.** Na apresentação de <u>certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial</u> expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoafísica, e;
- **9.4.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização desta Seleção Pública de Fornecedores comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- **9.4.3.** A empresa que apresentar resultado menor que um (< 1) na apuração dos índices referidos acima, quando de sua habilitação, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do objeto ora licitado, através de balanço patrimonial integralizado, do último exercício exigido na forma da lei.
- **9.5.** Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente, podendo ser usado o modelo previsto no Anexo II deste Edital.
- **9.6.** Declaração de ausência de vínculo dos sócios da empresa com a FDMS e a UFPEL devendo serusado o modelo está previsto no Anexo V deste Edital.
- **9.7.** Declaração indicando o representante legal, bem como uma testemunha por parte da empresa para assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento, juntamente com os seguintes dados: e-mail, nome completo de ambos, podendo ser usado o modelo previsto no Anexo VI deste Edital.
- **9.8.** O envio dos documentos deverá ser feito, em campo específico, no portal <a href="https://bll.org.br">https://bll.org.br</a> após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador.





## 10. RECURSOS

- **10.1.** Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da **VENCEDORA docertame** de que trata este Edital no portal <a href="https://bll.org.br">https://bll.org.br</a>.
- **10.1.1.** O prazo para intenção do recurso encerrará em 24 (vinte e quatro) horas após o anúncio de declaração da empresa vencedora.
- **10.2.** Será concedido a empresa que manifestar a intenção de recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação dos memoriais **exclusivamente**, em campo específico, no portal <a href="https://bll.org.br">https://bll.org.br</a>.
- **10.2.1.** A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito, prejudicando o recurso.
- **10.3.** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- **10.4.** A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.
- **10.5.** O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.
- **10.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação Delfim Mendes Silveira FDMS, sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, Pelotas/RS, mediante prévio agendamento com hora marcada de segunda à sexta-feira.
- **10.8.** Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresadeverá encaminhar exclusivamente via e-mail, licitacoes@fundacoesufpel.com.br, o pedido.

# 11. REAJUSTE

**11.1.** Os valores contratados **não** poderão ser reajustados.

## 12. ACRÉSCIMOS e SUPRESSÕES

**12.1.** Os quantitativos descritos no Termo de Referência são meramente estimativos (os mesmos foram calculados com base no histórico de utilização da FDMS em períodos anteriores) e, por essa razão, poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014).

# 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada Projeto,





com base na classificação:

- **13.1.1.** elemento de despesa: **33.90.30.00** (material de consumo);
- **13.1.1.1.** subelemento de despesa: **33.90.30.09** (material farmacológico);
- 13.1.1.2. subelemento de despesa: 33.90.30.18 (matéria e medicamento para uso veterinário).

# 14. FORNECIMENTO - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **14.1.** A contratação do objeto deste processo de Seleção Pública de Fornecedores será efetivadaatravés do Termo de Compromisso de Fornecimento a ser emitido pela FDMS, de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos e com a proposta da empresa vencedora, que farão parte integrante do mesmo, independente de transcrição.
- **14.2.** O início da prestação de serviço fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento que ocorrerá após a homologação desta Seleção Pública.
- **14.2.1.** Será emitida uma Ordem de Fornecimento (equivalente à autorização de compra) através do SAGI (Sistema de Administração e Gestão Integrada), sistema operacional da FDMS, contendo o quantitativo requisitado. **A contratada deverá entregar o objeto solicitado no prazo máximo de <b>15 (quinze) dias úteis** contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento, podendo ser alterado desde que previamente autorizado pela FDMS.
- **14.2.2.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento das Ordens de Fornecimento enviadas. Serão consideradas recebidas as ORDENS DE FORNECIMENTO encaminhadas que não obtiverem resposta de recebimento no prazo de 01 (um) dia útil.
- 14.2.3. A entrega será realizada no Campus Universitário, situado à Av. Eliseu Maciel, s/n° Jardim América Capão do Leão/RS CEP: 96.160-000, Hospital de Clínicas Veterinária (HCV) da Universidade Federal de Pelotas UFPel.
- **14.3.** Havendo necessidade de alteração e/ou cancelamento de algum quantitativo previsto paraentrega (seja devido à greve, paralisações etc.), este deverá ser informado via e-mail, com antecedência de <u>48 (quarenta e oito) horas</u> à data prevista da entrega, tanto por parte da CONTRATADA como da FDMS.
- **14.4.** O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao previsto no TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I, para cada item (lote), quando houver.
- **14.5.** Os itens serão recebidos/verificados pelo **Coordenador do Projeto** para constatar se suas características estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- **14.6.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da FDMS.
- **14.7.** Estando de acordo, o material será aceito e liberada a nota fiscal para pagamento.





# 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de <u>até 30 (trinta) dias corridos</u>, contados a partir do ateste da <u>nota fiscal</u> pelo **Coordenador do Projeto que receber o material** (o qual será responsável por receber/verificar a descrição da Nota Fiscal apresentada), ou na sua ausência, pelo **Diretor-Presidente da FDMS**, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.
- **15.2.** A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor (contratada), obrigatoriamente com onúmero de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de <u>habilitação</u> e na <u>proposta de preços</u>.
- **15.2.1.** Havendo erro na <u>nota fiscal</u> ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pela FDMS e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.
- **15.3.** O fornecedor obriga-se a manter até a data dos pagamentos as condições de <u>habilitação</u> apresentadas na Seleção Pública de Fornecedores.
- **15.3.1.** Constatada a situação de irregularidade, fiscal ou jurídica, da CONTRATADA, os pagamentos ficarão suspensos até a devida resolução e será providenciada sua advertência para que no prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, regularize sua situação ou apresente sua justificativa.
- **15.4.** Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- **15.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária, a qual será realizada com base nos dados informados pela CONTRATADA.

## 16. PENALIDADES

- **16.1.** As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:
- **16.1.1.** não apresentação dos documentos exigidos para a seleção pública de fornecedores, notodo ou em parte;
- **16.1.2.** apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- **16.1.3.** recusa em manter a proposta, seja pelo valor apresentado, ou ainda pela não entrega do objeto, observado o prazo da sua validade;
- **16.1.4.** recusa injustificada em assinar o <u>Termo de Compromisso de Fornecimento</u> no prazoestabelecido;
- **16.1.5.** prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da seleção pública de fornecedores;
- **16.1.6.** cometimento de falhas ou fraudes na execução do <u>Termo de Compromisso deFornecimento</u>;
- **16.1.7.** condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, e;
- **16.1.8.** prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- **16.2.** São as penalidades:





- **16.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, a critério da FDMS;
- **16.2.2.** multa, calculada sobre o valor total do Termo de Compromisso de Fornecimento, de 1% (umpor cento) ao dia pelo atraso na entrega dos produtos, até o prazo máximo de 10 dias. Após o décimo dia de atraso fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de até 10% (dez por cento) por recusa injustificada da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, asobrigações assumidas;
- **16.2.3.** suspensão temporária de participação em seleção pública de fornecedores e licitação e impedimento de contratar com as Fundações de Apoio à UFPel, por prazo não superior a 2 anos, e, em caso de infrações graves, a critério da FDMS, e;
- **16.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Fundações de Apoio à UFPelenquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FDMS.
- **16.3.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FDMS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas no Edital.
- **16.4.** As sanções previstas neste Edital são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da FDMS.
- **16.5.** No caso de aplicação da sanção de multa, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação via email.
- **16.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **17.1.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade em relação ao objeto do Termo de Referência.
- **17.2.** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- **17.3.** Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FDMS e UFPel.
- **17.4.** Acatar as orientações da FDMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 17.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto.
- **17.6.** Responder por danos materiais, morais ou físicos causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à FDMS ou à UFPel ou a terceiros, decorrentes de suas atividades.





- **17.7.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste processo de compra sem prévia autorização da FDMS.
- **17.8.** Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danosocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se a ressarcira FDMS ou a UFPel caso estas arquem com alguma despesa ou condenação.

## 18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- **19.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento dolicitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato.
- 19.3. É facultado ao Comprador da FDMS:
- **19.3.1.** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo, em qualquer fase, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constaroriginariamente da proposta;
- **19.3.2.** relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da legislação vigente.
- **19.3.3.** convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Os participantes notificados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **19.4.** As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **19.4.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FDMS.
- **19.5.** Todas as referências de tempo citadas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF.**
- **19.6.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador e/ou Autoridade Competente.
- **19.7.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul/RS, com exclusão de qualquer





outro, por mais privilegiado que seja.

**19.8.** A CONTRATADA, se necessário, deverá permitir acesso da FDMS e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

**19.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação emcontrário, pelo Comprador.

**19.10.** A convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ocorrerá por meio da Clicksign: ferramenta de assinatura eletrônica, de forma simples e segura para assinar online um documento, com validade jurídica, sem a necessidade de certificado digital, feita em meio eletrônico. A FDMS irá prestar todas as informações referente a plataforma na hora de realizar à assinatura.

## 20. DOS ANEXOS

- **20.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **20.1.1.** ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 20.1.2. ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIOBANCÁRIO;
- 20.1.3. ANEXO III MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- **20.1.4.** ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO QUE **NÃO ESTÁ INSCRITA** EM CADASTROS NACIONAIS DE EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- **20.1.5.** ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA EMPRESA COM A FDMS E A UFPEL;
- 20.1.6. ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL E TESTEMUNHA;
- **20.1.7.** ANEXO VII MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO;

Pelotas/RS, 22 de abril de 2025.

César Dalmolin Bergoli
Diretor-Presidente









# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. SOLICITANTE

**1.1** Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS.

# 2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Compete ao Coordenador Prof. Charles Ferreira Martins, receber, autorizar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta Seleção.

## 3. OBJETO

**5.12. 3.1** Esta Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto formalizar um Termo de Compromisso de Fornecimento, de acordo com o art. 40, incisos I e III do Decreto 8.241/2014, para Aquisição de Medicamentos para uso Veterinário, com entrega parcelada, para atender a demanda do Contrato nº 10/2023 vinculado ao Projeto Hospital de Clínica Veterinária (HCV) da Universidade Federal de Pelotas – UFPel, apoiado pela Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS MANIPULADOS					
L	ОТЕ	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL DO
	1.	GABAPENTINA  Detalhe: GABAPENTINA; Dose: 10mg, para animais de pequeno porte.  Apresentação: Capsula.	Capsula	R\$0,5033	200	R\$100,66
	2.	GABAPENTINA  Detalhe: GABAPENTINA; Dose 150mg, para animais de pequeno porte.  Apresentação: Capsula.	Capsula	R\$0,89333	400	R\$357,32
	3.	GABAPENTINA  Detalhe: GABAPENTINA; Dose 200mg, para animais de pequeno porte.  Apresentação: Capsula.	Capsula	R\$1,00	600	R\$600,00
	4.	GABAPENTINA  Detalhe: GABAPENTINA; Dose 300mg, para animais de pequeno porte.  Apresentação: Capsula	Capsula	R\$1,2258	800	R\$980,64
	5.	GABAPENTINA  Detalhe: GABAPENTINA; Dose 10g, para Equinos.  Apresentação: Pasta/Bisnaga	Pasta/Bisnag a	R\$26,9666	400	R\$10.786,64





	SAME  Detalhe: SAME (S-Adenosil-L-Metionina); Dose 200mg, para animais de					
6.	pequeno porte	Capsula	R\$2,5591	400	R\$1.023,64	
	Apresentação: Capsula.					
	SILIMARINA					
7.	Detalhe: SILIMARINA; Dose 180mg, para animais de pequeno porte.	Capsula	R\$0,6633	200	R\$132,66	
	Apresentação: Capsula.					
	ENALAPRIL					
8.	Detalhe: ENALAPRIL; Dose 20mg, para animais de pequeno porte	Capsula	R\$0,57	200	R\$114,00	
	Apresentação: Capsula.					
	ITRACONAZOL					
9.	Detalhe: ITRACONAZOL; Dose 100mg, para animais de pequeno porte.	Capsula	R\$1,5033	200	R\$300,66	
	Apresentação: Capsula.					
	BIOTINA					
10.	Detalhe: BIOTINA, Concentração 50mg/5ml, para Equinos.	Frasco	R\$91,3333	200	R\$18.266,66	
	APRESENTAÇÃO: Frasco de 100ml.					
	CLOBETASOL					
11.	Detalhe: CLOBETASOL; Dose 0,05%, para Equinos.	Creme	R\$32,06	40	R\$1.282,40	
	Apresentação: Creme.					
	ERITROMICINA	Pasta/Bisnag				
12.	Detalhe: ERITROMICINA; Dose 6g, para Equinos	a	R\$19,706625	800	R\$15.765,28	
	Apresentação: Pasta/Bisnaga.	_				
	PSYLLIUM	Granulado/P				
13.	Detalhe: PSYLLIUM; Dose Killo, para Equinos.	ote	R\$ 198,833	20	R\$3.976,66	
	Apresentação: Granulado/Pote.					
	GABAPENTINA					
14.	Detalhe: GABAPENTINA; Dose 50mg, para animais de pequeno porte.	Capsula	R\$0,5708	400	R\$228,32	
	Apresentação: Capsula.					
	GABAPENTINA					
15.	Detalhe: GABAPENTINA; Dose 100mg, para animais de pequeno porte.	Capsula	R\$33,740825	400	R\$13.496,32	
	Apresentação: Capsula.					
	MIRTAZAPINA					
16.	Detalhe: MIRTAZAPINA; Dose 30mg, para animais de pequeno porte	Capsula	R\$1,41	200	R\$282,00	
	Apresentação: Capsula.					





17.	PREGABALINA  Detalhe: PREGABALINA; Dose 150mg para animais de pequeno porte.	Capsula	R\$1,09266	1.000	R\$1.092,60
	Apresentação: Capsula.				
	PIMOBENDAN				
18.	Detalhe: PIMOBENDAN; Dose 5mg, para animais de pequeno porte.	Capsula	R\$2,0053	200	R\$401,06
	Apresentação: Capsula.				
	ACIDO ACETILSALICICO	Pasta/Bisnag			
19.	Detalhe: ACIDO ACETILSALICICO/ Dose 5g, para equinos. Apresentação:	a	R\$13,95	600	R\$8.370,00
	Pasta/Bisnaga.				
	AMITRIPTILINA	Pasta/Bisnag			
20.	Detalhe: AMITRIPTILINA; Dose 2g, para Equinos.	a	R\$14,3833	200	R\$2.876,66
	Apresentação: Pasta/Bisnaga.				
	DOMPERIDINA	Pasta/Bisnag	R\$14,1833	200	R\$2.836,66
21.	Detalhe: DOMPERIDINA; Dose 500mg, para Equinos.	a a			
	Apresentação: Pasta/Bisnaga.	a			
	DOXICICLINA	Pasta/Bisnag			
22.	Detalhe: DOXICICLINA; Dose 5g, para Equinos.	а	R\$35,375	800	R\$28.300,00
	Apresentação: Pasta/Bisnaga.				
	ENROFLOXACINO.	Doots /Discos			
23.	Detalhe: ENROFLOXACINO; Dose 4g, para Equinos.	Pasta/Bisnag	R\$17,375	800	R\$13.900,00
	Apresentação: Pasta/Bisnaga.	a			
	FLUCONAZOL				
24.	Detalhe: FLUCONAZOL; Dose 2g, para Equinos.	Pasta/Bisnag a	R\$34,0233	200	R\$6.804,66
	Apresentação: Pasta/Bisnaga.				
	ISOXISUPRINA	_			
25.	Detalhe: ISOXISUPRINA; Dose 600mg, para Equinos.	Pasta/Bisnag	R\$20,9212	400	R\$8.368,60
	Apresentação: Pasta/Bisnaga.	а			
	METRONIDAZOL				
26.	Detalhe: METRONIDAZOL; Dose 16g, para Equinos.	Pasta/Bisnag	R\$18,9083	800	R\$15.126,64
	Apresentação: Pasta/Bisnaga	a			
	NEOMICINA				
27.	Detalhe: NEOMICINA; Dose 2g, para Equinos.	Pasta/Bisnag	/Bisnag R\$6,823325 a	400	R\$2.729,32
	Apresentação: Pasta/Bisnaga.	a			
	OMEPRAZOL	0 1 1 7-			
28.		Granulado/P	R\$172,91	40	R\$6.916,40
5.	Detalhe: OMEPRAZOL; Dose 10% pote de 500g, para Equinos.	ote			





	Apresentação: Granulado/Pote.				
29.	PENTOXIFILINA  Detalhe: PENTOXIFILINA; Dose 5g, para Equinos.  Apresentação: Pasta/Bisnaga.	Pasta/Bisnag a	R\$100,80	800	R\$80.640,00
30.	RIFAMICINA  Detalhe: RIFAMICINA; Dose 5g, para Equinos. Apresentação:  Pasta/Bisnaga.	Pasta/Bisnag a	R\$44,475	800	R\$35.580,00
31.	SUCRALFATO  Detalhe: SUCRALFATO; Dose 4g, para Equinos. Apresentação:  Pasta/Bisnaga.	Pasta/Bisnag a	R\$8,4435	800	R\$6.754,80
32.	SULFAMETOXAZOL  Detalhe: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM; Dose 15g + 3g, para Equinos.  Apresentação: Pasta/Bisnaga.	Pasta/Bisnag a	R\$50,2986	800	R\$40.238,88
33.	AZITROMICINA  Detalhe: AZITROMICINA; Dose 5g  Apresentação: Pasta.	Pasta	R\$50,25	100	R\$5.025,00
34.	CLARITROMICINA  Detalhe: CLARITROMICINA 3.750g, dosagem é de 125mg/g.  Apresentação: Pasta.	Pasta	R\$95,4733	100	R\$9.547,33
35.	DICLAZURIL  Detalhe: DICLAZURIL, 4 gramas.  Apresentação: Pasta.	Pasta	R\$65,91	100	R\$6.591,00
36.	FIROCOXIBE  Detalhe: FIROCOXIBE 70mg - Pasta palatável de 7g com Firocoxibe a 1%.  Apresentação: Pasta.	Pasta	R\$37,1266	100	R\$3.712,66

# 3.2 <u>Os materiais devem conter validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega, exceto para os itens que não se aplica esta natureza.</u>

**3.3** Durante a fase de cadastramento das propostas, os interessados nesta Seleção Pública de Fornecedores deverão encaminhar seus questionamentos, dúvidas e críticas ao edital e seus anexos para a <u>FDMS</u>, através de campo específico, no portal <a href="https://bll.org.br">https://bll.org.br</a>.

# 4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1. A FDMS é responsável pela gestão administrativa e financeira necessária à execução de convênios, contratos e





acordos de cooperação, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação da Universidade Federal de Pelotas — UFPel. Assim, esta contratação tem por finalidade a Aquisição de Alimentos para Animais e serão utilizados diariamente para alimentar os pacientes atendidos no Hospital de Clínicas Veterinárias (HCV) da Universidade Federal de Pelotas — UFPel, tendo em vista que o Hospital atende pacientes (em consultas e internamentos), e necessita destes medicamentos para o bom funcionamento.

**4.2.** O Contratado fica ciente que o endereço de entrega do produto poderá variar conforme demanda do Projeto, sem que isso acarrete alteração do valor ofertado.

#### 5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.1.** A contratada deverá entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento, podendo ser alterado desde que previamente autorizado pela FDMS, de forma parcelada conforme necessidade do Projeto, no endereço de entrega Avenida Eliseu Maciel, s/n Campus Universitário Jardim América Capão do Leão/RS CEP: 96.160-000 no Hospital de Clínicas Veterinária (HCV) da UFPel.
- **5.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.2.1** A substituição deve ser realizada de forma imediata, para que não haja prejuízo nos atendimentos do Projeto solicitante.
- **5.3** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do ANEXO I Termo de Referência.





## **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dadosBancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta	
Cidade/Estado, de	de 2025.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)





# ANEXO III MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para	os devidos fins que a e	empresa, inscrita noCNPJ sob o nº,	realizou a
entrega (descre	ever os (itens) produto	scomprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do	o edital) a esta
Instituição, com	n boa qualificação, nas c	condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu des	abono.
Segue o escopo	dos <u>produtos</u> adquirido	os:	
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	
01	XX	Itens detalhados	
02	XX	Itens detalhados	
03	XX	Itens detalhados	
(Obs: Os produ pública.).	tos deverão ser compa	atíveis em características, quantidades e prazos com oobjet	o da seleção
Os presentes p	rodutos foram fornecio	dos através do Contrato/Licitação: XXXX (prazo defornecimer	nto do contrato
XX meses).			
Cio	dade/Estado,	dede 2025	j.





.....

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa)





# **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DEEMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, não
está inscrita em Cadastros Nacionais de Empresas Po	unidas pela Administração Pública, conforme dis <sub>l</sub>	posto no artigo
19, inciso V, do Decreto nº 8.241/2014.		
Cidade/Estado, dede	de 202!	5.
(Nome e assinatura do	Representante Legal da Empresa)	



Cidada/Estada



4~ 2025

## **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO DOS SÓCIOS DA EMPRESA COMA FDMS E A UFPEL

Eu, <u>NOME COMPLETO</u>, inscrito no CPF nº. <u>XXX.XXX.XXX.XXX</u>, representante legal da <u>RAZÃOSOCIAL</u>, inscrita no CNPJ sob o nº, <u>XX.XXX.XXX/XXXX-XX</u>, declaro que a empresa **não apresenta como** proprietário, administrador ou sócio com poder de direção ou cotista, **conformeart. 3º, §2º, da Lei 8958/94**:

- a) dirigente da Fundação Delfim Mendes Silveira FDMS, CNPJ n° 03.703.102/0001-61;
- b) servidor da Universidade Federal de Pelotas UFPel, CNPJ n° 92.242.080/0001-00, e;
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ouafinidade, até o terceiro grau dos dirigentes da FDMS ou de servidor das UFPel.

Declaro, ainda, que eventual modificação no quadro societário da empresa será devidamente informada à Fundação.

UZ5.





## **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL E TESTEMUNHA

Declaro para o fim de comprovação que o Termo de Compromisso será assinado pelo representante legal e a testemunha, abaixo indicados:

REPRESENTANTE LEGAL:							
Nome:							
E-mail para envio do Termo:							
TESTEMUNHA:							
Nome:							
E-mail para envio do Termo (diferente							
do Representante legal):							
Cidade/Estado, de .	de 2025.						
(Nome e assina	itura do Representante Legal da Empresa)						





#### MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

# SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES – EDITAL 009/2025

FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA - FDMS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 447, Centro, CEP: 96.010-150, na cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.703.102/0001-61, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, César Dalmolin Bergoli, sendo denominada de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de XXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, celebram o presente Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Ajustam as partes o presente Termo de Compromisso de Fornecimento, de acordo com o art. 40, incisos I e III do Decreto 8.241/2014, para Aquisição de Medicamentos para uso Veterinário, com entrega parcelada, para atender a demanda do Contrato nº 10/2023 vinculado ao Projeto Hospital de Clínica Veterinária (HCV) da Universidade Federal de Pelotas – UFPel, apoiado pela Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, conforme de especificado abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QUANT.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Compromisso de Fornecimento é de 12 (doze) meses com início a partir da última assinatura registrada pela ferramenta de assinaturas Clicksign, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

- **3.1.** As aquisições ocorrerão conforme necessidades dos Projetos, mediante Ordem de Fornecimento de Material de Consumo a ser emitida pela FDMS, não havendo por parte da FDMS e do Projeto obrigação de adquirir quantitativos pré-definidos e/ou consumo mínimo durante a vigência deste Termo de Compromisso de Fornecimento.
- **3.2.** A contratada deverá entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do envio da ordem de fornecimento, podendo ser alterado desde que previamente autorizado pela FDMS, no local indicado no Edital.
- 3.3. O fornecimento e pagamento do objeto obedecerão ao estipulado neste instrumento e principalmente às





disposições do **Edital nº 002/2025 e seus anexos**, além das disposições constantes da proposta comercial aprovada que, independentemente de transcrição, fazem parte e complementam este documento como pacto contratual.

**3.4.** O Contratado fica ciente que o endereço de entrega dos produtos poderá variar conforme demanda do Projeto, sem que isso acarrete alteração do valor ofertado.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

- **4.1.** O presente Termo de Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido em caso de descumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, sem prejuízo das penalidades previstas.
- **4.2.** O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- **4.2.1.** balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **4.2.2.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e;
- **4.2.3.** indenizações e multas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - VEDAÇÕES

- **5.1.** É vedado à CONTRATADA:
- **5.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Compromisso de Fornecimento para qualquer operação financeira, e;
- **5.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

**6.1.** No interesse da FDMS e mediante prévio conhecimento e aceitação das partes os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

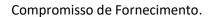
# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

- **7.1** As partes, desde já, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente TERMO em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações dos órgãos reguladores sobre a matéria, garantindo o exercício dos direitos previstos na legislação pelos titulares dos dados.
- **7.2** As partes envolvidas ficam cientes que os dados pessoais inseridos no presente Termo e seus aditivos serão cadastrados em sistema de gerenciamento da FDMS, bem como repassados à UFPEL para o devido controle de contas, ciente a Contratada que a FDMS poderá utilizar os dados para obtenção de cotações de preços e que os dados inseridos no presente contrato serão armazenados até 05 cinco anos contados da data de aprovação das contas dos Projetos atendidos pelo presente Edital.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 É eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de







E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento através da Plataforma Clicksign.

Pelotas/RS, xx de xxxx de 2025.

# FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA – FDMS CONTRATANTE

# 

TEST	ΓFIV	1UN	ΙНА	S
1 LJ	- I V		, .	•

Nome:	Nome: